

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC  
DESPACHOS: LISTA 2019-2-084**

**SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME**  
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111  
2017-0.188.160-4 **ELINER LISBOA DE JESUS**  
**INDEFERIDO**  
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

**2018-0.078.568-9 SANDRA ANTONELLI DE MORAES**  
**DEFERIDO**

1 ) DECRETO N 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.787/14 2 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17. 3 ) LEI N 1.6050/14. 4 ) LEI N 16.402/16.

**2018-0.082.554-0 VANDO CASSIMIRO DOS SANTOS**  
**DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17.

**2019-0.010.507-8 WLADEMIR APARECIDO THOMAZ**  
**DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17.

**2019-0.016.597-6 RAFAEL DO NASCIMENTO DOMINGUES ESTEVES**  
**DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17.

**2019-0.019.720-7 FERNANDO HENRIQUE SILVA RUANO**  
**DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE, NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17.

**2019-0.026.887-2 GAMALIEL CAMILO TIBIRICA**  
**DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE, NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17.

**2019-0.028.697-8 VALENTIM & ROSA COMERCIAL**  
**LTDA**  
**DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE DEMOLICAO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17.

**2019-0.030.799-1 C.F.C. FORMACAO DE CONDUTORES**  
**ATIVA LTDA ME**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA C.F.C FORMACAO DE CONDUTORES ATIVA LTDA - ME CNPJ 26846496000102 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.852-1 DINA QUISBERT QUISPE**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA DINA QUISBERT QUISPE CNPJ 33553331000108 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.854-8 DINA QUISBERT QUISPE**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA DINA QUISBERT QUISPE CNPJ 33553331000108 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.856-4 DINA QUISBERT QUISPE**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA DINA QUISBERT QUISPE CNPJ 33553331000108 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI  
DESPACHOS: LISTA 316**

**SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME**  
ENDERECO: R. GENERAL MENDES Nº 111

**6058.2019/0000415-4 - Multas: auto**  
**Despacho indeferido**

**Interessados:** BICHARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OI MÓVEL S.A.

**DESPACHO:**

No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 42.670/02, e à vista dos elementos de convocação contidos neste procedimento administrativo, em especial as manifestações técnicas nos SEI 015687170 e 016706875 que adoto como razão para decidir, recebo o presente recurso interposto por Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496, representante legal da empresa OI MÓVEL S.A., para, no mérito, **INDEFERIR-LA**. O auto de multa foi devidamente lavrado, tendo em vista a aplicação da Legislação Municipal vigente para o assunto, indicado no próprio Auto o preceito legal violado, tornando clara a motivação da sua lavratura. Nos termos do Art. 1º da Lei 13756/04, a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações Radio Base no município de São Paulo, destinados à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta Lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente. Nos termos do inciso II, art. 18, da Lei nº 13.756/04, a multa deve ser aplicada quando não atendida a intimação de que trata o inciso I, sendo renovada a cada 30 dias até a sua regularização. Não nos compete analisar a revisão do valor aplicado e sim exercer o cumprimento da Lei.

Em consequência, **MANTENHO** O AM nº 17-188.442-6, com base na lei n. 13.756/04, alterada pela lei n. 15.147/10 e regulamentada pelo decreto n. 44.944/04 e 51.775/10.

**II &ndash; PROVIDÊNCIAS POSTERIORES**

1. Publique-se.  
2. À CPDU/UNAI para conhecimento e providências.

3. Arquivo-se.  
Chefe de Gabinete

**6058.2019/0000290-9 - Multas: cancelamento**  
**Despacho indeferido**

**Interessados:** BICHARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OI MÓVEL S.A.

**DESPACHO:**

No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 42.670/02, e à vista dos elementos de convocação contidos neste procedimento administrativo, em especial as manifestações técnicas nos SEI 015572135 e 016706858, que adoto como razão para decidir, recebo a presente defesa interposta por Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496, representante legal da empresa OI MÓVEL S.A., para, no mérito, **INDEFERIR-LA**. O auto de multa foi devidamente lavrado, tendo em vista a aplicação da Legislação Municipal vigente para o assunto, indicado no próprio Auto o preceito legal violado, tornando clara a motivação da sua lavratura. Nos termos do Art. 1º da Lei 13756/04, a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações Radio Base no município de São Paulo, destinados à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta Lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente. Conforme inciso II, art. 18, da Lei nº 13.756/04, a multa deve ser aplicada quando não atendida a intimação de que trata o inciso I, sendo renovada a cada 30 dias até a sua regularização. Não nos compete analisar a revisão do valor aplicado e sim exercer o cumprimento da Lei.

Em consequência, **MANTENHO** O AM nº 17-188.698-4, com base na lei n. 13.756/04, alterada pela lei n. 15.147/10 e regulamentada pelo decreto n. 44.944/04 e 51.775/10.

**II &ndash; PROVIDÊNCIAS POSTERIORES**

1. Publique-se.  
2. À CPDU/UNAI para conhecimento e providências.

3. Arquivo-se.  
Chefe de Gabinete

**6058.2019/0000291-7 - Multas: cancelamento**  
**Despacho indeferido**

**Interessados:** BICHARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OI MÓVEL S.A.

**DESPACHO:**

No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 42.670/02, e à vista dos elementos de convocação contidos neste procedimento administrativo, em especial as manifestações técnicas nos SEI 015577303 e 016706863, que adoto como razão para decidir, recebo a presente defesa interposta por Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496, representante legal da empresa OI MÓVEL S.A., para, no mérito, **INDEFERIR-LA**. O auto de multa foi devidamente lavrado, tendo em vista a aplicação da Legislação Municipal vigente para o assunto, indicado no próprio Auto o preceito legal violado, tornando clara a motivação da sua lavratura. Nos termos do Art. 1º da Lei 13756/04, a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações Radio Base no município de São Paulo, destinados à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta Lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente. Conforme inciso II, art. 18, da Lei nº 13.756/04, a multa deve ser aplicada quando não atendida a intimação de que trata o inciso I, sendo renovada a cada 30 dias até a sua regularização. Não nos compete analisar a revisão do valor aplicado e sim exercer o cumprimento da Lei.

Em consequência, **MANTENHO** O AM nº 17-188.711-5, com base na lei n. 13.756/04, alterada pela lei n. 15.147/10 e regulamentada pelo decreto n. 44.944/04 e 51.775/10.

**II &ndash; PROVIDÊNCIAS POSTERIORES**

1. Publique-se.  
2. À CPDU/UNAI para conhecimento e providências.

3. Arquivo-se.  
Chefe de Gabinete

**6058.2019/0000292-5 - Multas: cancelamento**  
**Despacho indeferido**

**Interessados:** BICHARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS / OI MÓVEL S.A.

**DESPACHO:**

No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 42.670/02, e à vista dos elementos de convocação contidos neste procedimento administrativo, em especial as manifestações técnicas nos SEI 015575950 e 016706861, que adoto como razão para decidir, recebo a presente defesa interposta por Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496, representante legal da empresa OI MÓVEL S.A., para, no mérito, **INDEFERIR-LA**. O auto de multa foi devidamente lavrado, tendo em vista a aplicação da Legislação Municipal vigente para o assunto, indicado no próprio Auto o preceito legal violado, tornando clara a motivação da sua lavratura. Nos termos do Art. 1º da Lei 13756/04, a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações Radio Base no município de São Paulo, destinados à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta Lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente. Conforme inciso II, art. 18, da Lei nº 13.756/04, a multa deve ser aplicada quando não atendida a intimação de que trata o inciso I, sendo renovada a cada 30 dias até a sua regularização. Não nos compete analisar a revisão do valor aplicado e sim exercer o cumprimento da Lei.

Em consequência, **MANTENHO** O AM nº 17-188.715-8, com base na lei n. 13.756/04, alterada pela lei n. 15.147/10 e regulamentada pelo decreto n. 44.944/04 e 51.775/10.

**II &ndash; PROVIDÊNCIAS POSTERIORES**

1. Publique-se.  
2. À CPDU/UNAI para conhecimento e providências.

3. Arquivo-se.  
Chefe de Gabinete

**6058.2019/0000289-5 - Multas: cancelamento**  
**Despacho indeferido**

**Interessados:** BICHARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS / OI MÓVEL S.A.

**DESPACHO:**

No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 42.670/02, e à vista dos elementos de convocação contidos neste procedimento administrativo, em especial as manifestações técnicas nos SEI 015573027 e 016706859, que adoto como razão para decidir, recebo a presente defesa interposta por Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496, representante legal da empresa OI MÓVEL S.A., para, no mérito, **INDEFERIR-LA**. O auto de multa foi devidamente lavrado, tendo em vista a aplicação da Legislação Municipal vigente para o assunto, indicado no próprio Auto o preceito legal violado, tornando clara a motivação da sua lavratura. Nos termos do Art. 1º da Lei 13756/04, a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações Radio Base no município de São Paulo, destinados à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta Lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente. Conforme inciso II, art. 18, da Lei nº 13.756/04, a multa deve ser aplicada quando não atendida a intimação de que trata o inciso I, sendo renovada a cada 30 dias até a sua regularização. Não nos compete analisar a revisão do valor aplicado e sim exercer o cumprimento da Lei.

Em consequência, **MANTENHO** O AM nº 17-188.697-6, com base na lei n. 13.756/04, alterada pela lei n. 15.147/10 e regulamentada pelo decreto n. 44.944/04 e 51.775/10.

**II &ndash; PROVIDÊNCIAS POSTERIORES**

1. Publique-se.  
2. À CPDU/UNAI para conhecimento e providências.

3. Arquivo-se.  
Chefe de Gabinete

**VILA MARIANA****GABINETE DO SUBPREFEITO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC  
DESPACHOS: LISTA 2019-2-084**

**PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA**  
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500

**2019-0.030.760-6 J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL**  
**LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ 33332688000166 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.761-4 J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL**  
**LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ 33332688000166 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.762-2 J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL**  
**LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ 33332688000166 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.763-0 J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL**  
**LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ 33332688000166 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.764-9 J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL**  
**LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ 33332688000166 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.765-7 J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL**  
**LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ 33332688000166 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.766-5 J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL**  
**LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA J WON TECNOLOGICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ 33332688000166 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.808-4 ORBIE COMERCIO DE ROUPAS**  
**ACESSORIOS E BRINQUEDOS L**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA ORBIE COMERCIO DE ROUPAS, ACESSORIOS E BRINQUEDOS LTDA CNPJ 28955271000110 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.809-2 ORBIE COMERCIO DE ROUPAS**  
**ACESSORIOS E BRINQUEDOS L**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA ORBIE COMERCIO DE ROUPAS, ACESSORIOS E BRINQUEDOS LTDA CNPJ 28955271000110 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.810-6 ORBIE COMERCIO DE ROUPAS**  
**ACESSORIOS E BRINQUEDOS L**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA ORBIE COMERCIO DE ROUPAS, ACESSORIOS E BRINQUEDOS LTDA CNPJ 28955271000110 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.897-1 OSB SOFTWAREW LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA OSB SOFTWARE LTDA CNPJ 23912729000130 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.898-0 OSB SOFTWAREW LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA OSB SOFTWARE LTDA CNPJ 23912729000130 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.899-8 OSB SOFTWAREW LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA OSB SOFTWARE LTDA CNPJ 23912729000130 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.030.900-5 OSB SOFTWAREW LTDA**  
**DEFERIDO**

A EMPRESA OSB SOFTWARE LTDA CNPJ 23912729000130 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**ATA DA 62ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA  
CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA VILA  
MARIANA (“CPM-VM”)**

Realizada em 12 de março de 2019.

1. Data, Horário e Local: Ao 12º dia do mês de março de 2019, às 18 hs, na Subprefeitura Vila Mariana, na Rua José de Magalhães, 500, Vila Clementino, São Paulo, SP.

2. Mesa: Coordenadora: Simone de Borba Oliveira Boacnin (“Simone”); Secretário: Claudia Vacilian Mendes Cahali (“Claudia”).

3. Convocação e Presença: Convocação publicada no Diário Oficial do Município de São

Paulo, nos termos do Regimento Interno do Conselho Participativo da Vila Mariana

(“Regimento Interno”). Presentes (i) os Conselheiros Participativos eleitos para o biênio

2018/2019, Simone de Borba Oliveira Boacnin, Claudia Vacilian Mendes Cahali, Carolina

Aurelio Borges, Jane Alice dos Santos Mairão; Ligia Pinheiro de Jesus, Marcia Josefina

Norcia, Miriam Glória do Amaral Diaz, Paulo Luciano Sguario de Silva e Marcela Carolina

Cerda Munoz. Justificaram ausência os Conselheiros: Angela Cristina de Mattos

Quintanilha, João Paulo Campello, Mariana Rodrigues de Carvalho Mello e Maria Victoria

Romano. Faltaram: Conselheira Irlas Maria Bezerra. Os presentes assinaram a lista de presença que, rubricada pelas partes, integra esta ata como Anexo I . Também estiveram presentes os municípios Márcia Groeninga, Eliana Aparecida Conquista, Severina dos S. Betti, Claudia A. Fornacialli, Leila Oliveira Francisco, Joel Pagan, Eduardo Merheje Jr, a interlocutora da Subprefeitura de Vila Mariana Sra. Carolina Rocha, a Coordenadora de Administração e Finanças da Subprefeitura de Vila Mariana, Sra. Miriam Furtado Quero e o Subprefeito de Vila Mariana Sr. Fabricio Cobra Arbex.

4. Ordem do Dia:

Pauta:

a) Aprovação da ata da 61ª reunião Ordinária;

b) Apresentação do relatório dos trabalhos efetuados pelo Conselho Participativo Municipal em 2018.

c) Apresentação do estudo do orçamento de Vila Mariana de 2016 para 2019 e a execução do Plano Regional com o objetivo do controle social da prefeitura regional;

d) Proposta das calçadas prioritárias na subprefeitura de Vila Mariana;

e) Participação do conselho participativo municipal de Vila Mariana no III Fórum da Pessoa com Deficiência da Regional de Vila Mariana: definição do representante e apresentação.

f) Infomes Gerais dos conselheiros em exercício;

g) Informes da subprefeitura;

h) Espaço para os municípios presentes;

i) Encerramento.

5. Discussões:

a) A ata de janeiro, referente à 61ª reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal de Vila Mariana, realizada em 05 de fevereiro de 2019 foi aprovada sem alterações.

b) A apresentação do relatório dos trabalhos efetuados pelo Conselho Participativo Municipal em 2018 foi transferida para próxima reunião, pois o mesmo não se encontra concluído.

c) A coordenadora Simone apresentou dados referentes ao orçamento de Vila Mariana de 2019 e comparou os orçamentos anuais de 2016 e 2019 apontando uma redução de aproximadamente 20% (vinte por cento) em 2019 com relação a 2016. Informou que o site da Subprefeitura de Vila Mariana está desatualizado pois a última execução orçamentária disponível é de novembro de 2018. A interlocutora Sra. Carolina irá providenciar junto ao CAF (Coordenadoria de Administração e Finanças) a publicação das planilhas referentes aos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019. Foi solicitada pelos conselheiros presentes a compra dos materiais solicitados em 2018 para uso do Conselho, bem como o fornecimento de lanches nas reuniões além da água e café que são fornecidos e também foi solicitada uma sala com computador e acesso à internet para uso dos conselheiros, conforme estipulado no decreto 56.208/15 com as alterações introduzidas pelo 57.829/17 que prevê a disponibilização de estrutura física e infraestrutura para funcionamento do Conselho Participativo. A Sra. Miriam, Coordenadora de Administração e Finanças da Subprefeitura de Vila Mariana, sugeriu incluir a aquisição dos materiais na relação da subprefeitura, uma vez que em razão do valor, não houve interessados no fornecimento desses materiais. Também se dispôs a providenciar o lanche e a sala para uso do Conselho. Continuando na análise do orçamento, a coordenadora Simone observou que o os recursos destinados à dotação orçamentária para Intervenção, Urbanização e

Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais, em 2018 totalizavam R\$1.082.138,72 (um milhão e oitenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) e foram empenhados apenas R\$28.809,00 (vinte e oito mil e oitocentos e nove reais), então ela indagou os motivos pelos quais o recurso não foi utilizado. O subprefeito solicitou a presença da Coordenadora do CAF, Sra. Miriam, para esclarecer as dúvidas com relação à execução orçamentária, principalmente em 2018,

pois por ele ter assumido o cargo em janeiro de 2019 não poderia responder com exatidão as dúvidas referentes anteriormente à sua gestão. Ainda acrescentou que a subprefeitura de Vila Mariana devolveu R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao tesouro municipal, o que provavelmente levou à redução do orçamento de 2018 para 2019. Ele explicou que os novos contratos de zeladoria foram aprovados recentemente e portanto, as equipes estavam reduzidas em 2018 o que explica a não utilização de recursos e as reclamações quanto à zeladoria. Com a aprovação do contrato, a Subprefeitura passou a contar com 04 (quatro) equipes para corte de grama e 04 (quatro) equipes para poda de árvores. O subprefeito ressalta que está cobrando maior eficiência na zeladoria junto às equipes responsáveis pelo serviço. Ele informou também que a empresa responsável na região da subprefeitura da Vila Mariana é a SOMA e que o contrato de varrição é firmado com a Secretária Municipal das Subprefeituras, ficando sob responsabilidade da Secretária a fiscalização. Informou também que o orçamento de 2019 para a zeladoria de toda a cidade é igual ao de 2007: R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) e que seriam necessários pelo menos R\$1.200.000.000,00 (1 bilhão e duzentos milhões de reais). Ele indicou que provavelmente haverá suplementação no orçamento para atender às necessidades do município. O subprefeito comunica que equipes da subprefeitura de Vila Mariana estão auxiliando emergencialmente a subprefeitura do Ipiranga em razão das consequências das fortes chuvas e das enchentes que ocorreram na região. A conselheira Miriam solicita providências quanto à limpeza das Praças Oswaldo Cruz e do Largo Dona Ana Rosa na Estação Ana Rosa do Metrô, além de ações junto às pessoas que se instalaram nessas praças. O subprefeito informa que a limpeza está sendo reforçada bem como as ações da Assistência Social. A coordenadora do CAF, Sra. Miriam, explica que está em curso a reestruturação do orçamento e das finanças para que não ocorram casos de devolução de recursos por falta de utilização. Informa também que está sendo feito o pedido para descongelamento de recursos do orçamento. Ela esclarece que no início do ano houve um contingenciamento de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento e que os recursos são liberados no decorrer do ano. Também informa que já foi solicitada a suplementação orçamentária. Lembra que a ata dos contratos de Manutenção de Vias e Logradouros é também de responsabilidade da Secretária Municipal das Subprefeituras, e que algumas atas ainda não foram autorizadas pelo TCM (Tribunal de Contas do Município). A Sra. Miriam informa também que a ata referente à limpeza de Galerias e Córregos acabou de ser liberada pelo TCM. Os conselheiros questionam se é possível ter acesso às atas. A Sra. Miriam esclarece que as atas são públicas e que é possível ter acesso à elas através do site da Prefeitura, na área de acesso à informação e também no e-negócios para verificar as licitações em andamento. Esclarece também que o TCM faz uma análise prévia dos editais e recomendações para evitar impugnações. Sobre a redução do orçamento, a Sra. Miriam esclarece que a previsão orçamentária é baseada na execução orçamentária do ano anterior. O subprefeito informa que está fazendo uma avaliação nos termos de cooperação e adoção firmados com a subprefeitura e que esses poderão ser revistos se não estiverem sendo adequadamente executados. A Sra. Miriam confirmou que a verba destinada para funcionamento do Conselho é de R\$1.000,00 (um mil reais) para o ano todo e que está congelada. Informou que pode solicitar o descongelamento e suplementação para atender às necessidades colocadas pelos conselheiros. De qualquer forma, o subprefeito reafirmou que tomará providências para disponibilizar a sala para o conselho com computador e acesso à internet e impressora, o kit de lanches e os materiais de papeler

escola que precisa de atenção quanto à acessibilidade é a EMEI Tenente Paulo Alves (Praça da Árvore). O entorno das duas escolas estão em desacordo com a LEI nº 14.492 de 2007, que estabelece a área escolar de segurança. Também sugere que a calçada da Rua Fernando de Noronha, no entorno da Praça Professor Américo Portugal Gouveia seja incluída na proposta de calçadas prioritárias. A conselheira Carolina Borges recebeu diversas reclamações de mães que precisam andar com carrinhos de bebês na rua, por falta de calçada adequada. Ficou estipulado que na próxima reunião ordinária os conselheiros trarão as propostas das calçadas prioritárias, na subprefeitura de Vila Mariana, especificamente da sua área de atuação (distrito).

e) A conselheira Márcia Nória reforça a importância da participação do conselho participativo municipal de Vila Mariana no III Fórum da Pessoa com Deficiência da Regional de Vila Mariana, pois trata-se de uma excelente oportunidade de divulgação do Conselho e de suas atribuições para os municípios. Também é espaço importante para a subprefeitura apresentar projetos e ações, e principalmente, informar e esclarecer sobre as demandas relativas às calçadas acessíveis. Lembrou que o CADES já confirmou a presença no Fórum. Ficou definido a princípio que a conselheira Márcia poderia representar o conselho, mas ela sugeriu que outros conselheiros participem e que outro conselheiro represente o conselho pois ela é uma das organizadoras do Fórum. Lembrou que o tema da Campanha da Fraternidade são as políticas públicas cujo objetivo é a consciência da responsabilidade de todos na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária e que estimular a participação em Políticas Públicas fortalece a cidadania e o bem comum, sinais de fraternidade. A Sra. Márcia Nória informou aos presentes que o Fórum será realizado no dia 13/04 às 14hs, no auditório da OAB - Seccional Jabaquara / Saúde.

f) A conselheira Carolina solicita que seja feito um novo ofício para a Secretaria Municipal da Educação sobre a possibilidade de implantação de um CEU - Centro Educacional Unificado no distrito da Saúde e para reforçar a presença de um representante da SME que possa esclarecer o não atendimento da Meta 12 do Programa de Metas. A conselheira apresentou alguns dados sobre o distrito da Saúde que mostram ser uma região desprovida de Centros Culturais, Teatros, Bibliotecas e outros equipamentos de lazer que atendam à população do distrito. Ela relata que as escolas e creches não são em número suficiente e são distantes (mais de 2 km) para parte da população. A conselheira Lígia lembrou que o antigo edifício da FUNDA-CENTRO, localizado na Rua Mauro, está sendo utilizado como depósito e que poderia ser destinado ao uso da população local como Equipamento Cultural. O subprefeito se prontificou a interceder junto à SME para que o representante participe de uma próxima reunião. Também se prontificou a verificar a viabilidade da utilização do edifício da FUNDA-CENTRO em benefício da população. A conselheira Carolina perguntou ao subprefeito quais são as contrapartidas para imóveis concedidos pela Prefeitura. Pediu esclarecimentos sobre o terreno localizado na Rua Pedro de Toledo esquina com a Rua José de Magalhães que foi concedido à União Cultural Brasil Libano - UCBL. A conselheira Claudia explicou que será construído no local um Centro Cultural com Biblioteca, Auditório e Salas de Exposição e que o projeto está em processo de aprovação.

g) O subprefeito solicita que as reclamações sobre alguns dos locais que foram instalados pontos de aluguel de bicicleta sejam acompanhados de sugestões de locais mais adequados para a instalação, o que facilitará a retirada e respectiva realocação. A conselheira Carolina, a pedido da conselheira Mariana que não pode participar da reunião, solicita providências quanto à árvore que caiu na Rua Ovidor Peleja e também a troca do poste de iluminação no local da queda da árvore. O subprefeito irá acompanhar e ajudar na solução rápida da demanda junto à ENEL (concessionária responsável pela iluminação pública).

h) A Sra. Márcia Groeninga, muniípe, solicita um posicionamento quanto ao terreno localizado na "Rua Loefgren, em frente ao nº 1720, e que está ao lado de um grande estacionamento que funciona há 3 anos aparentemente sem alvará, onde antes foi ocupado pela SOMA que guardava caminhões e abrigava funcionários que era pessoas em situação de rua, por 5 anos foi assim" (sic). O Sr. Fabrício esclareceu que o terreno é utilizado pela CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras, departamento da subprefeitura, ao que a muniípe solicita que seja confirmada essa informação e que seja feita uma vistoria no local. A Sra. Márcia informou que nos dias 22, 23 e 24 de março, no Anhembi, das 9 às 17hs, será realizada a 20ª Conferência da Saúde. A Vila Mariana estará representada pela Sra. Mirian Diaz, conselheira e por ela, que levarão as demandas prioritárias da região: a implantação de uma UBS na Vila Mariana e a continuidade da UPA da Vila Mariana que até o momento não foi incluída nos recursos disponíveis. A muniípe Sra. Eliana relatou a presença de morcegos e focos de dengue no terreno da caixa d'água da SABESP da Vila Mariana e solicita providências. A Sra. Leila, muniípe, solicita providências com relação às pessoas em situação de rua que ficam ao redor do CTA Whitaker, inclusive consumindo drogas, enquanto estão aguardando o horário de acesso ao CTA. A interlocutora da subprefeitura, sra. Carolina, esclarece que muitos deles não querem aceitar as regras do CTA, que a abordagem e encaminhamento ao CTA é feita constantemente por assistentes sociais, que relatam a dificuldade de convencê-los a utilizarem o CTA. Foi sugerida a presença de representante da Assistência Social da região na reunião do Conselho para discutir a possibilidade de uma campanha de doação para as entidades que são parceiras da SMADS, evitando as doações diretas aos moradores de rua e, dessa forma, fazer com que procurem as entidades e os CTAs. A muniípe relatou também que as 03 caçambas de lixo de uso das comunidades Mauro I e II estão sendo utilizadas irregularmente por pessoas que não são moradores do local, inclusive acumulando lixo e entulho ao redor das mesmas, impedindo a utilização pelos moradores da comunidade. A coordenadora do CAF, Sra. Miriam, sugeriu entrar em contato com o supervisor da Ecourbis da região da subprefeitura para instalação de placas e para intensificar a fiscalização no local.

i) Encerramento: Nada mais havendo a tratar, deu a Coordenação por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa.

A presente ata será lavrada em livro próprio. São Paulo, 12 de março de 2019. Mesa:

Simone de Borba Oliveira Boacnin Claudia Vacilian Mendes Cahali Coordenadora 1ª Secretária

**PORTARIA Nº 043/SUB-VM/GAB/2019**

FABRICIO COBRA ARBEX, Subprefeito de Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: I – REVOGAR a Portaria nº 023/SUB-VM/GAB/19, que nomeou o Sr. ANDRÉ ALVES DE MOURA, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, RF nº 810.491-3, para exercer a função de Supervisor da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamento desta Subprefeitura até a nomeação de outro funcionário para o exercício desta função, o qual ocorreu na presente data. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. III - Publique-se. São Paulo, 08 de maio de 2019. FABRICIO COBRA ARBEX SUBPREFEITO VILA MARIANA

**VILA PRUDENTE**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**PORTARIA Nº 009/SUB-VP/GAB/2019**

6060.2019/0000669-7 O Subprefeito de Vila Prudente, JOSÉ ANTONIO VARELA QUEIJA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com redação dada pelo Decreto 28.006/89, RESOLVE: AUTORIZAR a Senhora Graziely Spessato de Carvalho, RG 29.825.492-X, CPF 306.303.328-60, a utilizar a Praça Mendel Hirschfeld, localizada na Rua Luis Pereira da Silva, Jardim Ana Rosa, para o evento "7ª Edição do Ziriguidum". O evento será realizado em 18/05/2019 das 15h00 às 18h00, com público estimado de aproximadamente 200 pessoas.

Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O interessado fica obrigado a: 3.1. Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria; 3.2. Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta do lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido; 3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

**PORTARIA Nº 010/SUB-VP/GAB/2019**

6060.2019/0000556-9 O Subprefeito de Vila Prudente, JOSÉ ANTONIO VARELA QUEIJA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com redação dada pelo Decreto 28.006/89, RESOLVE: AUTORIZAR o Senhor Jefferson Pires de Almeida, RG 30.511.679-4, a utilizar a Praça Sidney Marcondes Rabello, localizada entre as Ruas Solar dos Pinheiros e Torre Azul, Vila Industrial, para a realização do evento "Evento Musical e Campanha do Agasalho". O evento será realizado em 15/06/2019 das 16h00 às 21h00, com público estimado de aproximadamente 100 pessoas.

Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O interessado fica obrigado a: 3.1. Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria; 3.2. Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta do lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido; 3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

**DESPACHOS DO SUBPREFEITO**

PROT 20170699 Darcy de Jesus Nogueira Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de duas árvores, uma sendo da espécie Goiaba (Psidium guajava), uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), plantada no passeio público da Avenida Zelina nº 1571, Vila Prudente - SP. Nº 200590-57, 200590-58, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. PROT 21300177

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Pitanga (Eugenia uniflora), plantada no passeio público da Avenida Zelina nº 498, Vila Prudente - SP. Nº 200590-57, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. PROT 21710822 Mari

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Schefflera arboricola, plantada no passeio público da Avenida Zelina nº 147, Vila Prudente - SP. Nº 200590-55, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. PROT 21965448

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Chapéu de Sol (Terminalia catappa), plantada no passeio público da Rua Professor Máximo de Moura Santos nº 154 Vila Prudente - SP. Nº 040762-42, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. PROT 21147679 Neusa Pollezi

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Leucena (Leucena leucocephala), uma árvore da espécie Brassia (Schefflera actinophylla), plantada no passeio público da Rua José Loureiro das Neves nº 290 Vila Cleonice - SP. Nº SISGAU: 759058-4, 759058-5, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. PROT 22008464

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, a poda de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Manaca da Serra (Tibouchina mutabilis), uma árvore d a espécie Pata de Vaca (Bauchinia sp), plantadas na Avenida Zelina, nº 147, 189, Vila Prudente – SP, Nº Sisgau: 200590-53, 200590-54, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-084**

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172 2019-0.029.417-2 RICARDO TOMAZ RIBEIRO INDEFERIDO INDEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 16642/17, DECRETO 57776/17 E PORTARIA 221/SMUL/2017, FACE NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTOS MINIMOS PARA COMPREENSAO DO PEDIDO. PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/AGTI 2018-0.103.613-2 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP DEFERIDO RETI-RATIFICO O DESPACHO EXARADO EM FLS. 12 PARA INCLUIR A REGULARIZACAO DO PASSEIO, CONFORME VISITA DO AGENTE VISTOR EM FLS. 17, POREM NAO HA COMPROVACAO DE QUE A LIMPEZA FORA EFETIVADA EM 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DA NOTIFICACAO QUE SE DEU EM 10/09/2018 E A AUSENCIA DE COMUNICACAO NO PRAZO E CONSTATAO EM VISTORIA EM 29/04/2019, PORTANTO A AM NAO SERA CANCELADO COMO PREVE A LEI 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13 REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13 E NAO COMO CONSTOU.

**CULTURA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RETIRRATIFICAÇÃO**

Processo nº 6025.2018/0016834-1 I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as informações 016726401, RETIFICO o Despacho Autorizatório 015131212, publicado no DOC em 01/03/2019, para fazer constar a autorização para emissão de Nota de Empenho para devolução do saldo remanescente do citado convênio, no montante de R\$ 177,79 (cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) que onerará a dotação orçamentária n.º 25.1 0.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.02, a ser creditado na conta da concedente: \* Ministério da Cultura/ - Esplanada dos Ministérios - Bloco B - Brasília/DF - CEP 70046-900 \* Banco - 001 \* Agência - 1607-1 \* Conta Corrente - 000.400.600-3 e não como constou, restando RATIFICADOS os demais termos do ato.

**DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS**

**CESSÃO DE IMAGEM**

Processo SEI nº 6025.2019/0007775-5 O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 58.589 de 26 de dezembro de 2018, AUTORIZA a cessão de 30 (trinta) imagens pertencentes ao Departamento dos Museus Municipais para o Centro Cultural São Paulo. O solicitante informa que as imagens serão usadas exclusivamente no catálogo e exposição "Projeto de Restauro - painéis e mural do IV Centenário de São Paulo", que acontecerá no Centro Cultural São Paulo a partir de 12 de julho de 2019. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, para essa cessão de imagens pode ser aplicado o item 7.5 que isenta o preço público "para uso em eventos gratuitos ou com cobrança de ingresso a preços populares, em espaços pertencentes a entidade privada sem fins lucrativos, entidade filantrópica ou pessoas jurídicas de direito público having mérito cultural e interesse público na cessão do acervo". Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão de acervo do Departamento dos Museus Municipais.

**CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**PORTARIA 083**

O Gestor Local do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 55.823/2014, bem como à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0007481-0, RESOLVE: I - Homologar a decisão favorável da Comissão de Avaliação sobre a solicitação de de cessão não onerosa da Sala de Debates, para a realização do evento Negra nas Cidades Brasileiras, no dia 9 de maio de 2019, das 19h às 21h30, formulada por Flávia Mateus Rios, CPF 086.257.117-07, sob as seguintes condições:

1. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso Casa de Cultura.
2. O cessionário não poderá utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.
3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.
4. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.
5. O cumprimento das obrigações decorrentes dessa cessão deverá ser feito pelos servidores Yumi Trivellato Melo, RF 839.287.1, como fiscal, e Cristine Vargas Pereira RF 841.331.2, como sua suplente.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 4.213, DE 8 DE MAIO DE 2019**

SEI: 6016.2019/0022475-9 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO: - o Decreto nº 34.160/94, que instituiu os Laboratórios de Informática nas escolas municipais; - a Instrução Normativa SME nº 26/18, em especial, o disposto nos artigos 10 e 17; - a necessidade de orientar os servidores quanto ao manuseio e utilização; RESOLVE: Art. 1º Convocar os Professores Orientadores de Informática Educativa – POIEs, e os Assistentes Técnicos de Educação I das DIPEDs para participarem do treinamento inicial para o manuseio das impressoras 3D que serão instaladas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, que será realizado no Laboratório de Informática Educativa da Secretaria Municipal de Educação, sala 212, à Rua Diogo de Faria, 1247. Art. 2º Fica autorizada a dispensa de ponto do dia aos profissionais mencionados no artigo anterior, que incumbir-se-ão de apresentar à Chefia Imediata, comprovante de presença no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º O treinamento envolverá os servidores das Diretorias Regionais de Educação - Butantã (BT), Capela do Socorro (CS), Freguesia-Brasília (FB), Guaianases(G), Itaquera (IQ), Penha(PE), Pirituba-Jaraguá (PJ), São Miguel (MP), São Mateus (SM) e Santo Amaro (SA), abaixo relacionados:		
I – Dia 24/04/19 das 9h00 às 16h00 horas		
DRE Butantã		
801.944.4/3	Juliano Rodrigo Maciel Fernandes	TPAI/DIPED DRE BT
824.008.6/1	Viivane Aparecida Rodrigues Silva	EMEF Júlio Mesquita
816.865.2/1	Lucas Alves de Camargo	EMEF Daisy Amadio Fujiwara, Profª
DRE Capela do Socorro		
752.572.9/1	Edmilson José da Cruz	EMEF Almeida Júnior
691.132.3/1	Marcela de Pina Bergamine	TPAI/DIPED DRE CS
592.915.6/2	Maria Teresa Fuyego	TIC/ DIPED DRE CS
680.945.6/1	Milena Ohta	EMEF Plácido de Castro
DRE Itaquera		
773.716.5/1	Giovanna Gueller Oliveira	EMEF Gilmar Taccola
692.101.9/1	Leopoldina Alves da S. Neta Berthault	EMEF Roquette Pinto
754.969.5/1	Selma Andrea dos Santos Silva	TPAI/DIPED DRE IQ
DRE Pirituba-Jaraguá		
822.944.9/1	Patrícia de Oliveira Bezerra	EMEF Henrique Raymundo Dyott Fontenelle, Brig.
TPAI/DIPED DRE PJ		
597.092.0/3	Deise Tomazini Barbosa	EMEF Professor Jairo de Almeida
656.706.1/1	Eliane Cristina Martins	
DRE São Mateus		
786.400.1/3	Felipe de Oliveira Linard	EMEF Emilio Ribas
678.290.6/2	Wendel Di Paola do Carmo	EMEF Henrique Mêlega
772.553.1/1	Fernanda Depizzol Paes Ferreira	EMEF Jose Maria Whitaker
II – Dia 25/04/19 das 9h00 às 16h00 horas		
DRE Freguesia-Brasília		
797.605.4/1	Robson dos Santos Milani	EMEF Zilka Salaberry de Carvalho
744.470.2/1	Claudia Maria Meirelles	EMEF Pedro Américo
638.379.3/1	José Alves Martins Filho	TPAI/DIPED DRE FB
DRE Guaianases		
779.832.6/1	Leandro Costa dos Santos	EMEF Madre Joana Angélica de Jesus
803.025.1/1	Sérgio Marcelino de Souza	EMEF Célia Regina Andery Braga
780.820.8/1	Luciano de Brito Leal	TPAI/DIPED DRE G
DRE São Miguel Paulista		
697.177.6/1	William Pedro da Cunha	EMEFM Darcy Ribeiro
806.338.9/1	Adriana Góis de Godoy	TPAI/DIPED DRE MP
724.898.9/2	Elio Ribeiro Nascimento	EMEF Luis Saia, Arquiteto
DRE Penha		
803.040.5/1	Caio Marques Fernandes	EMEF Amadeu Amaral
772.185.4/1	Cintia Mitsue Kamura	TPAI/DIPED DRE PE
776.127.9/1	Susan Quiles Quisbert	TPAI/DIPED DRE PE
DRE Santo Amaro		
809.191.9/1	Ariana Souza de Santana	EMEF Prestes Maia
779.102.9/1	Raquel Resende Rumiato	DIPED DRE SA

Art. 4º Após o treinamento os participantes passarão a atuar como multiplicadores em suas respectivas DREs. Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4.225, DE 08 DE MAIO DE 2019.** O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Portaria nº 4.017, de 29 de abril de 2019, publicada no DOC de 30/04/19, pág. 18, referente ao processo nº 2019-0.019.395-3 RESOLVE: I – Excluir da citada Comissão, então constituída, a servidora Chiara Paz Moreira Rodrigues, R.F. nº 839.131.9. II – Incluir a servidora Rafaela de Melo Diedrich, RF nº 772.200-1, que passará a secretariar a Comissão. III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 4.017, de 29 de abril de 2019.

**PORTARIA Nº 4.225, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Portaria nº 4.017, de 29 de abril de 2019, publicada no DOC de 30/04/19, pág. 18, referente ao processo nº 2019-0.019.395-3 RESOLVE: I – Excluir da citada Comissão, então constituída, a servidora Chiara Paz Moreira Rodrigues, R.F. nº 839.131.9. II – Incluir a servidora Rafaela de Melo Diedrich, RF nº 772.200-1, que passará a secretariar a Comissão. III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 4.017, de 29 de abril de 2019.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**

**6016.2019/0020730-8**

**PORTARIA Nº 57 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PA nº2019-0.003.485-5 exped a presente Portaria: Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI KANDINSKY, localizado na Rua Antônio Passos, 76 Jd. Vergueiro, São Paulo – SP, CEP 04174-060, mantido pela Associação Beneficente Ética e Competência Flor de Lótus, CNPJ 05.540.392/0001-03, com a finalidade de atender crianças da Faixa Etária da Educação Infantil definida no plano de trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9 /19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017.0053768-0.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 58 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, exped a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI KANDINSKY, localizado na Rua Antônio Passos, 76 Jd. Vergueiro, São Paulo – SP, CEP 04174-060, mantido pela Associação Beneficente Ética e Competência Flor de Lótus, CNPJ 05.540.392/0001-03 autorizada pela Portaria nº 57 de 25/04/2019, SEI 6016.2017.0053768-0.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**

**6016.2019/0024876-3**

**PORTARIA Nº 60, DE 07 DE MAIO DE 2019**

O Diretor Regional de Educação Ipiranga no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal n.º 43.233/03,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último: - Flávia Rogéria da Silva, RF. 690.913.2/1; - Maria Aparecida Martins. RF. 791.397.4/1; - Andrea de Paula Angelotti, RF. 733.077.4/2. Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2019-0.030.120-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias. Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários. Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.